

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontes e pontilhões, bocas de lobo, bueiros, canalização de córregos, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação. Salientamos que esse quantitativo de materiais visa não prejudicar as atividades desenvolvidas por toda administração Municipal. Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho. Os materiais devem ser originais, novos, de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos nas especificações constantes neste documento. Ademais, a pretensa contratação é indispensável para segurança e preservação dos prédios públicos municipais e deve ser feita periodicamente ou sempre que se mostrar necessária. Para tanto, é importante dispor de materiais os mais diversos para execução dessas manutenções, bem como para realização de pequenas modificações que visem adaptar a edificação às atividades que nela se desenvolvem. Uma vez que é praticamente impossível se determinar quais materiais e em que quantidade serão necessários para tais manutenções, o Registro de Preços é a alternativa mais adequada, possibilitando a formação de estoque mínimo, conforme preconizam as modernas práticas administrativas, e aquisição apenas dos itens realmente necessários.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas, imprescindíveis para possibilitar as Secretarias Municipais garantirem o atendimento das diversas necessidades públicas nas unidades administrativas deste município. Considerando que as secretarias não possuem estoque suficiente dos materiais para longos períodos, decidi por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para reposição dos estoques e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O objeto deste termo de referência é comum, conforme os termos da Lei Nº10.520, de 17 de julho de 2002.



**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Compra.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

6.1.1. Fornecer os insumos e materiais de forma parcelada, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

6.1.2. Fornecer os insumos e materiais, objetos desta contratação em conformidade com as especificações definidas no termo de referência da contratação,

6.1.3. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

6.1.4. Toda entrega de insumos e materiais deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas das Secretarias Administrativas desta Municipalidade;

6.1.5. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido conforme especificações do termo de referência e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

6.1.6. Entregar os materiais em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos insumos e materiais;

6.1.7. O aceite dos insumos e materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos insumos e materiais entregues;

6.1.8. No caso de constatação de que os insumos e materiais foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

6.1.9. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;



6.1.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;

6.1.11. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

6.1.12. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos insumos e materiais a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.1.13. Os produtos somente deverão ser aceitos se entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda vigente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;

8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comum, conforme classificação do item 3 deste T.R., não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Hidrolândia com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. O Menor Valor Unitário Proposto.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS ACEITÁVEIS E TIPOS DE COTAS.**

17.1. A pesquisa de mercado foi realizada pelo o setor de compras e serviços desta Prefeitura Municipal, que apresentou preços homologados junto a contratações similares em outros órgãos da administração pública, bem como de sites de mídia especializada, os quais seguem em anexo a este T.R.

17.2. A média global de preços obtida é equivalente a R\$ 1.535.958,34 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                         | UNIDADE | QTD | VR. UNIT. ESTIMADO | VR TOTAL ESTIMADO | TIPO DE COTA       |
|------|--------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------|-------------------|--------------------|
| 1    | ABRAÇADEIRA NYLON 400 X 4,8 MM<br>PACOTE COM 100 UND   | Pacote  | 20  | 47,86              | 957,20            | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 2    | ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2"                              | UN      | 100 | 1,20               | 120,00            | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 3    | ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4"                              | UN      | 250 | 0,82               | 205,00            | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 4    | BASE PARA RELÉ FOTO ELETRICO NA                        | UN      | 30  | 35,69              | 1.070,70          | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 5    | PLAFON BRANCO COM SOQUETES PARA LÂMPADAS               | UN      | 400 | 6,44               | 2.576,00          | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 6    | CABO FLEXÍVEL 4,00MM 100M                              | Rolo    | 70  | 419,35             | 29.354,50         | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 7    | CABO PP ELÉTRICO FLEXÍVEL 2 X 2,50 MM, ROLO COM 100 MT | Rolo    | 40  | 1.093,01           | 43.720,40         | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 8    | CABO PP ELÉTRICO FLEXÍVEL 3 X 2,50 MM, ROLO COM 100 MT | Rolo    | 20  | 1.983,37           | 39.667,40         | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 9    | CABO FLEXÍVEL 6,00 MM, ROLO COM 100 MT                 | Rolo    | 20  | 661,12             | 13.222,40         | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 10   | CAIXA 4X2                                              | UN      | 490 | 2,69               | 1.318,10          | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 11   | CAP. SOLDÁVEL 25 MM                                    | UN      | 824 | 2,11               | 1.738,64          | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 12   | CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO MONOFÁSICO           | UN      | 40  | 24,50              | 980,00            | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 13   | CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO                     | UN      | 100 | 7,65               | 765,00            | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 14   | CURVA P/ ELETRODUTO 180° 1 1/2"                        | UN      | 200 | 13,10              | 2.620,00          | EXCLUSIVA P/ MPE's |



|    |                                              |         |     |        |           |                    |
|----|----------------------------------------------|---------|-----|--------|-----------|--------------------|
| 15 | CURVA P/ ELETRODUTO 180° 3/4"                | UN      | 200 | 14,03  | 2.806,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 16 | CURVA P/ ELETRODUTO 90° 1 1/2"               | UN      | 200 | 14,41  | 2.882,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 17 | CURVA P/ ELETRODUTO 90° 3/4"                 | UN      | 200 | 6,32   | 1.264,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 18 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A                     | UN      | 120 | 16,95  | 2.034,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 19 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A                     | UN      | 130 | 16,50  | 2.145,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 20 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A                      | UN      | 50  | 82,90  | 4.145,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 21 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A                      | UN      | 50  | 70,60  | 3.530,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 22 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A                      | UN      | 25  | 112,97 | 2.824,25  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 23 | ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 1/2", ROLO COM 50 MT  | Rolo    | 80  | 82,60  | 6.608,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 24 | ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4", ROLO COM 50 MT  | Rolo    | 100 | 84,30  | 8.430,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 25 | ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 5/8", ROLO COM 50 MT  | Rolo    | 80  | 99,96  | 7.996,80  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 26 | CABO ISOLADO 2,5mm² Peça 100m                | Unidade | 190 | 212,67 | 40.407,30 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 27 | FITA ISOLANTE 20M                            | UN      | 150 | 11,44  | 1.716,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 28 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO COM 10M             | Unidade | 80  | 26,77  | 2.141,60  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 29 | FITA VEDA ROSCA 18MMX50M                     | UN      | 220 | 10,20  | 2.244,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 30 | HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE 1/2 X 1,20M    | UN      | 100 | 25,61  | 2.561,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 31 | INTERRUPTOR + TOMADA                         | UN      | 250 | 15,67  | 3.917,50  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 32 | INTERRUPTOR CONJUGADO 2 + 1                  | UN      | 200 | 21,90  | 4.380,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 33 | INTERRUPTOR DUPLO                            | UN      | 250 | 12,77  | 3.192,50  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 34 | LÂMPADA LED 11W                              | UN      | 400 | 17,51  | 7.004,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 35 | LÂMPADA LED 20W                              | UM      | 220 | 29,22  | 6.428,40  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 36 | QUADRO PADRÃO COELCE PARA LIGAÇÃO MONOFÁSICO | UN      | 40  | 77,98  | 3.119,20  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 37 | QUADRO PADRÃO COELCE PARA LIGAÇÃO TRIFÁSICO  | UN      | 20  | 224,13 | 4.482,60  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 38 | TOMADA SIMPLES                               | UN      | 300 | 8,93   | 2.679,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 39 | ELETRODUTO PVC 3/4"                          | UN      | 200 | 23,18  | 4.636,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 40 | ARMAÇÃO REX 01 MONOFÁSICO                    | UN      | 100 | 17,34  | 1.734,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 41 | ARMAÇÃO REX 03 TRIFÁSICO                     | UM      | 20  | 43,15  | 863,00    | EXCLUSIVA P/ MPE's |





|    |                                                      |         |      |        |           |                    |
|----|------------------------------------------------------|---------|------|--------|-----------|--------------------|
| 42 | PINO FÊMEA                                           | UN      | 200  | 5,55   | 1.110,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 43 | PINO MACHO                                           | UN      | 220  | 5,61   | 1.234,20  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 44 | ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4MM                          | UN      | 1000 | 2,13   | 2.130,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 45 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO                  | UN      | 120  | 12,23  | 1.467,60  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 46 | BACIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA             | UN      | 20   | 549,83 | 10.996,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 47 | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL                         | UN      | 25   | 257,34 | 6.433,50  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 48 | BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO | UN      | 100  | 15,02  | 1.502,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 49 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L                       | UN      | 25   | 554,59 | 13.864,75 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 50 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L                        | UN      | 30   | 357,17 | 10.715,10 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 51 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA                   | UN      | 80   | 52,67  | 4.213,60  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 52 | CAIXA SIFONADA 100X100X50                            | Unidade | 200  | 25,01  | 5.002,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 53 | TUBO PVC DE 1" - ROSCADO - VARA COM 6M               | UN      | 80   | 107,70 | 8.616,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 54 | TUBO PVC ESGOTO 100MM                                | Unidade | 280  | 98,89  | 27.689,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 55 | TUBO PVC ESGOTO 150MM                                | Unidade | 120  | 152,21 | 18.265,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 56 | TUBO PVC ESGOTO 40MM                                 | Unidade | 280  | 38,56  | 10.796,80 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 57 | TUBO PVC ESGOTO 50MM                                 | Unidade | 180  | 50,32  | 9.057,60  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 58 | TUBO PVC ESGOTO 75MM                                 | Unidade | 120  | 76,67  | 9.200,40  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 59 | TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM                               | Unidade | 480  | 28,27  | 13.569,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 60 | ENGATE PVC 40CM                                      | Unidade | 130  | 10,03  | 1.303,90  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 61 | ENGATE PVC 50CM                                      | Unidade | 80   | 10,35  | 828,00    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 62 | JOELHO PVC 100MM PARA ESGOTO                         | UN      | 300  | 10,32  | 3.096,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 63 | JOELHO PVC 40MM PARA ESGOTO                          | UN      | 400  | 3,94   | 1.576,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 64 | JOELHO PVC 50MM PARA ESGOTO                          | UN      | 300  | 5,22   | 1.566,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 65 | JOELHO PVC 75MM PARA ESGOTO                          | UN      | 500  | 10,27  | 5.135,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 66 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM                             | UN      | 3000 | 2,44   | 7.320,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 67 | JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 25X3/4"                       | UN      | 1500 | 2,80   | 4.200,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |



|    |                                                                                                                   |            |      |        |           |                    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|-----------|--------------------|
| 68 | KIT ACESSÓRIOS INOX P/ BANHEIRO COM 5 PEÇAS (SABONETEIRA, PAPELEIRA, PORTA TOALHA, PORTA TOALHA DE ROSTO, GANCHO) | Kit        | 20   | 92,46  | 1.849,20  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 69 | LAVATÓRIO DE LOUÇA SIMPLES                                                                                        | UN         | 50   | 128,03 | 6.401,50  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 70 | MANGUEIRA 3/4" 50M                                                                                                | Unidade    | 40   | 362,48 | 14.499,20 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 71 | MECANISMO UNIVERSAL DE DESCARGA                                                                                   | UN         | 25   | 172,77 | 4.319,25  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 72 | REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM                                                                                           | UN         | 120  | 13,04  | 1.564,80  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 73 | REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM                                                                                            | UN         | 100  | 14,84  | 1.484,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 74 | REGISTRO ESFERA METAL 3/4"                                                                                        | UN         | 80   | 78,65  | 6.292,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 75 | REGISTRO TIPO ESFERA METAL DE 1"                                                                                  | UN         | 80   | 120,18 | 9.614,40  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 76 | TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO                                                                                        | UN         | 40   | 100,93 | 4.037,20  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 77 | TORNEIRA INOX P/ PIA                                                                                              | UN         | 40   | 162,23 | 6.489,20  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 78 | TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO 3/4"                                                                               | UN         | 100  | 29,08  | 2.908,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 79 | TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA                                                                                          | UN         | 100  | 35,31  | 3.531,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 80 | VÁLVULA PARA PIA                                                                                                  | UN         | 200  | 12,39  | 2.478,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 81 | LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4"                                                                                        | UN         | 200  | 17,86  | 3.572,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 82 | LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM                                                                                            | UN         | 1500 | 1,34   | 2.010,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 83 | LUVA PVC SOLDÁVEL LR 25 X 3/4 MM                                                                                  | UN         | 1500 | 2,34   | 3.510,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 84 | LUVA TIPO RASPA                                                                                                   | Par        | 100  | 16,98  | 1.698,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 85 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL                                                                                         | UN         | 150  | 12,18  | 1.827,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 86 | PIA EM INOX 1,20M                                                                                                 | UN         | 25   | 210,10 | 5.252,50  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 87 | ARAME RECOZIDO                                                                                                    | Kilograma  | 250  | 20,14  | 5.035,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 88 | BARRA DE FERRO CHATA 1/2 X 1/8                                                                                    | Vara       | 50   | 37,16  | 1.858,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 89 | CORRENTE PARA CADEADOS                                                                                            | Quilograma | 50   | 26,73  | 1.336,50  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 90 | PREGO 15x15                                                                                                       | Quilograma | 80   | 24,88  | 1.990,40  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 91 | PREGO 3X8                                                                                                         | Kilograma  | 100  | 29,07  | 2.907,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 92 | TELA SOLDADA 15CMX15CM TAMANHO 2MX3M                                                                              | Unidade    | 200  | 86,77  | 17.354,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 93 | VERGALHÃO CA50 12.5 12M                                                                                           | UN         | 50   | 136,43 | 6.821,50  | EXCLUSIVA P/ MPE's |



|     |                                                   |         |      |        |           |                    |
|-----|---------------------------------------------------|---------|------|--------|-----------|--------------------|
| 94  | VERGALHÃO CA50 10.0 12M                           | UN      | 150  | 85,16  | 12.774,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 95  | VERGALHÃO CA50 8.0 12M                            | UN      | 200  | 57,00  | 11.400,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 96  | VERGALHÃO CA60 4.2 12M                            | UN      | 500  | 29,99  | 14.995,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 97  | TRELIÇA 6 METROS H8 (4,2x4,2)                     | Unidade | 600  | 39,22  | 23.532,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 98  | TELA MOSQUITO PLAST. 1,50                         | M       | 150  | 10,20  | 1.530,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 99  | CADEADO LAT. 35MM                                 | Unidade | 100  | 31,71  | 3.171,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 100 | BUCHA DE FIXAÇÃO N° 10 COM PARAFUSO               | UN      | 300  | 10,57  | 3.171,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 101 | BUCHA DE FIXAÇÃO N° 12 COM PARAFUSO               | UN      | 300  | 9,92   | 2.976,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 102 | PLACAS DE ISOPOR PARA LAJE                        | UN      | 2000 | 13,67  | 27.340,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 103 | COLA BRANCA 500G                                  | UN      | 100  | 14,58  | 1.458,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 104 | COLA PVC 75G                                      | UN      | 120  | 11,43  | 1.371,60  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 105 | DOBRADIÇAS PARA PORTA C/ PARAFUSOS 3 UNIDADES     | Kit     | 160  | 26,29  | 4.206,40  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 106 | FECHADURA PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA CROMADA | UN      | 80   | 80,33  | 6.426,40  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 107 | FECHADURA PARA PORTA INTERNA COM MAÇANETA CROMADA | UN      | 80   | 56,63  | 4.530,40  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 108 | FERROLHO ZINCADO 500X4                            | UN      | 120  | 12,99  | 1.558,80  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 109 | FORRO PVC - LAMBRI (200X6000) MM                  | Unidade | 220  | 54,77  | 12.049,40 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 110 | BROXA PINTURA 18X8CM                              | UN      | 150  | 12,69  | 1.903,50  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 111 | IMPERMEABILIZANTE - GALÃO 3,6L                    | UN      | 100  | 75,20  | 7.520,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 112 | LÍQUIDO BRILHO - LATA 18L                         | Unidade | 25   | 346,03 | 8.650,75  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 113 | LIXA MASSA 180                                    | UN      | 3000 | 1,50   | 4.500,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 114 | MASSA CORRIDA 25KG                                | UN      | 200  | 61,10  | 12.220,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 115 | PINCEL (TRINCHA) 2 1/2"                           | UN      | 120  | 15,26  | 1.831,20  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 116 | PINCEL (TRINCHA) 1"                               | UN      | 180  | 4,60   | 828,00    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 117 | ROLO P/ PINTURA ANTIRESPINGO 23CM COM CABO        | Unidade | 200  | 24,52  | 4.904,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 118 | SELADOR PARA PAREDE 18 L                          | Unidade | 80   | 164,87 | 13.189,60 | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 119 | SUPERCAL 5KG                                      | Pacote  | 500  | 11,19  | 5.595,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 120 | TEXTURA LISA 18L                                  | Unidade | 100  | 202,60 | 20.260,00 | EXCLUSIVA P/ MPE's |



|     |                                                        |            |      |          |            |                    |
|-----|--------------------------------------------------------|------------|------|----------|------------|--------------------|
| 121 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6 LT              | Galão      | 180  | 114,09   | 20.536,20  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 122 | TINTA LÁTEX INTERIOR 18L                               | Lata       | 180  | 140,48   | 25.286,40  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 123 | TINTA LÁTEX EXTERIOR 18L                               | Unidade    | 80   | 418,75   | 33.500,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 124 | TINTA PÓ 2KG                                           | Pacote     | 400  | 7,00     | 2.800,00   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 125 | TINTA PARA PISO 18 LITROS                              | Unidade    | 80   | 373,22   | 29.857,60  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 126 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS                             | Unidade    | 120  | 109,67   | 13.160,40  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 127 | FUNDO BRANCO P/ MADEIRA, GALÃO 3,6 LT                  | Galão      | 100  | 135,67   | 13.567,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 128 | CIMENTO 50KG                                           | SC         | 2700 | 42,29    | 114.183,00 | COTA PRINCIPAL     |
| 129 | CIMENTO 50KG                                           | SC         | 900  | 42,29    | 38.061,00  | COTA RESERVADA     |
| 130 | GESSO 1KG                                              | Quilograma | 1000 | 3,23     | 3.230,00   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 131 | ARGAMASSA AC II - PACOTE 15KG                          | UN         | 500  | 18,24    | 9.120,00   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 132 | ARGAMASSA AC III - PACOTE 15KG                         | UN         | 500  | 31,84    | 15.920,00  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 133 | CARRO DE MÃO P/ CONSTRUÇÃO, CAÇAMBA 50 LT              | UN         | 40   | 355,63   | 14.225,20  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 134 | CHIBANCA COM CABO                                      | UN         | 40   | 128,33   | 5.133,20   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 135 | ENXADA 2 1/2" COM CABO                                 | UN         | 40   | 104,95   | 4.198,00   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 136 | LUVA DE VAQUETA (COURO)                                | Par        | 60   | 34,77    | 2.086,20   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 137 | MARRETA 5KG                                            | UN         | 15   | 248,10   | 3.721,50   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 138 | PÁ DE BICO                                             | UN         | 60   | 54,61    | 3.276,60   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 139 | BOMBA SUBMERSA 1.0CV - 220V                            | Unidade    | 15   | 1.909,78 | 28.646,70  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 140 | SACO PLÁSTICOS VOLUME 100 LITROS COM 100 UNIDADES      | Pacote     | 230  | 118,37   | 27.225,10  | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 141 | VASSOURA GARI NYLON 40CM COM CABO                      | UND.       | 100  | 44,37    | 4.437,00   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 142 | CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL 75 CM                     | UND.       | 25   | 109,30   | 2.732,50   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 143 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO VALVULADA                          | Unidade    | 500  | 10,50    | 5.250,00   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 144 | CAPA DE CHUVA                                          | UND.       | 30   | 41,97    | 1.259,10   | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 145 | COLETE SEGURANÇA REFLETIVO SINALIZAÇÃO TAMANHO VARIADO | UND.       | 20   | 43,53    | 870,60     | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 146 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO                                     | UND.       | 50   | 15,87    | 793,50     | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 147 | CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 240 LITROS                 | Unidade    | 10   | 579,61   | 5.796,10   | EXCLUSIVA P/ MPE's |





|                       |                                                                                       |                |       |        |              |                    |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------|--------------|--------------------|
| 148                   | FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E ISOLAMENTO ZEBRADA, AMARELA/PRETA, ROLO COM 200 MT | Rolo           | 30    | 31,37  | 941,10       | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 149                   | CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA                                                 | Unidade        | 50    | 46,54  | 2.327,00     | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 150                   | BRITA 3/4 M3                                                                          | M3             | 100   | 221,89 | 22.189,00    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 151                   | ARISCO                                                                                | M3             | 289   | 136,00 | 39.304,00    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 152                   | AREIA                                                                                 | M3             | 240   | 116,25 | 27.900,00    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 153                   | MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM (1,10 X 2,20)M                                            | UN             | 60    | 142,91 | 8.574,60     | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 154                   | PORTA DE ALUMÍNIO 0,80M X 2,10M                                                       | Unidade        | 20    | 674,93 | 13.498,60    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 155                   | PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ 0,80M X 2,10M                                            | UN             | 80    | 152,13 | 12.170,40    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 156                   | PORTA SANFONADA PVC 60X2,10 CM                                                        | UN             | 20    | 114,30 | 2.286,00     | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 157                   | MANILHA DE CONCRETO 800MM                                                             | Unidade        | 150   | 317,87 | 47.680,50    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 158                   | CERÂMICA PEI 4/5                                                                      | Metro Quadrado | 700   | 42,51  | 29.757,00    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 159                   | VOLTERRANA CERÂMICA                                                                   | UN             | 15000 | 2,51   | 37.650,00    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 160                   | TELHA CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE                                                        | UND.           | 30000 | 0,95   | 28.500,00    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| 161                   | TIJOLO CERÂMICO TF9 9CMX19CMX19CM                                                     | UND.           | 30000 | 1,48   | 44.400,00    | EXCLUSIVA P/ MPE's |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO |                                                                                       |                |       |        | 1.535.958,34 |                    |

17.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro do exercício em que for firmado contados do momento da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Hidrolândia-CE, 05 de maio de 2023.

Carlos Henrique Alves de Sousa  
Chefe da Equipe de  
Planejamento

Maria da Conceição Pereira de Abreu  
Membro da Equipe de Planejamento

João Paulo Alves de Sousa  
Membro da Equipe de Planejamento